



PARECER/2020-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.128/2020-PMM – PREGÃO Nº 018/2020-CEL/SEVOP/PMM (FORMA PRESENCIAL).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, 1.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 6.128/2020-PMM – PREGÃO Nº 018/2020-CEL/SEVOP/PMM (FORMA PRESENCIAL), cujo objeto consiste na aquisição de um veículo utilitário, zero km, 1.0, para atender as necessidades do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Acompanhou o feito o Memorando nº 265/2020-CEL/SEVOP/PMM; Memorando nº 053/2020 – PROCON; Justificativa para Aquisição; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Termo de Autorização; Declaração de adequação Orçamentária; Extrato da dotação Orçamentária; Solicitação de Despesa nº 20200305005; Relatórios de Cotação; Planilha de quantidades e preço médio; Termo de Referência; Portaria nº 011/2017-GP; Lei nº 17.767, de março de 2017; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Justificativa-Adoção da Modalidade Pregão Presencial; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Parecer Orçamentário 0229/2020/SEPLAN; Portaria nº 1582/2019-GP; Comprovante de Encaminhamento; Despacho CEL; Certidão CEL; Minuta do edital, contrato e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar que a presente análise jurídica não adentra nas questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.

Ultrapassada essa preliminar, vê-se que a aquisição foi autorizada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, ambas já anexas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram no Parecer Orçamentário nº 0229/2020/SEPLAN.



O artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 061/2003, assim como pelo § 1º, inciso III, do art. 14 do Decreto Municipal de nº 05/2017, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 11/2017, ao que o presente processo está perfeitamente adequado.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os recursos, os prazos, as condições, local de execução dos serviços; a origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

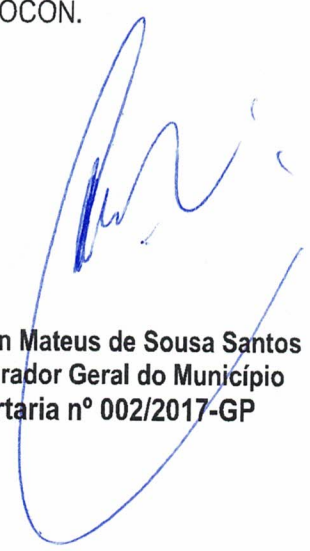
A minuta do contrato elenca o objeto; prazo e a vigência; a origem dos recursos; fiscalização do objeto contratado; preço e o pagamento; os direitos e responsabilidades das partes; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; as causas de rescisão e a eleição do foro; as sanções aplicáveis; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio das publicações de estilo.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 6.128/2020-PMM – PREGÃO Nº 018/2020-CEL/SEVOP/PMM (FORMA PRESENCIAL), cujo objeto consiste na aquisição de um veículo utilitário, zero km, 1.0, para atender as necessidades do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

É o parecer.

Marabá, 04 de junho de 2020.


Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP